

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Garopaba – SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente Edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Endereço: Rua 30 de Dezembro esquina com a Rua Lauro Severiano Muller, 303, Sala 07 (Secretaria de Educação), Centro, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000.

4.2 Telefone: (48) 3254-8184;

4.3 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No site de internet do Município de Garopaba – SC: (<http://www.garopaba.sc.gov.br/>);

7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Garopaba – SC, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Garopaba – SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba – SC, conforme Listagem de documentos constantes no **Anexo XI**.

13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada em Edital de Chamamento para Escolha de Vagas ou entregue no ato da convocação;

13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Garopaba - SC;

13.3 O Município de Garopaba - SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:

13.3.1 Edital de Chamamento para Escolha de Vagas;

13.3.1.1 O prazo mínimo de publicidade do edital para a escolha das vagas será de 15 (quinze) dias, sendo a publicação feita na Página Oficial do Município de Garopaba - SC (www.garopaba.sc.gov.br), como também no Diário Oficial dos Municípios - DOM (www.dom.sc.gov.br).

13.3.1.2 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios; ou

13.3.1.3 Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal do Município de Garopaba - SC.

13.4 Os Editais de Chamamento para Escolha de Vagas divulgarão as vagas disponíveis, definirão as datas e os critérios para as suas escolhas.

13.5 Em caso de escolha da vaga por meio de edital, o candidato receberá, na mesma data da escolha da vaga, a sua convocação, não podendo mais pedir sua reclassificação, devendo obedecer o prazo estabelecido no item 13.10 para entrega de toda a sua documentação, sob pena de sua desclassificação e exclusão do processo seletivo.

13.6 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade da respectiva seleção pública ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

13.7 A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC.

13.8 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC.

13.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

13.10 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de **2 (dois) dias úteis** para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.10.1 A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.11 O candidato após receber a convocação, nos casos definidos nos itens 13.3.2 e 13.3.3, poderá também, no mesmo prazo definido no item 13.10 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

13.12 Em caso de ESCOLHA DE VAGAS, conforme item 13.3.1 deste edital, o não comparecimento do candidato para escolha, ou o seu comparecimento sem estar munido dos documentos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado, automaticamente o reclassifica para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu direito de pedido de reclassificação, não possa mais ser utilizado.

13.13 A reincidência do candidato na situação estabelecida no item 13.12, automaticamente o desclassifica, excluindo-o deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.14 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação desta seleção pública, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC.

13.15 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

14. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Garopaba - SC.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

- 15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1 Receber as inscrições;
- 17.2 Receber os valores das taxas de inscrições;
- 17.3 Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.8 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a ser constituída por Decreto Municipal.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Garopaba - SC**.

Garopaba – SC, 13 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
13/12/2018	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
13/12/2018 à 17/12/2018	Período para impugnação das disposições do Edital.
13/12/2018 à 02/01/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos para PCD;• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;• <u>PERÍODO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX/AR.</u>
04/01/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
07/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas;• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
08/01/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
10/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
<u>13/01/2019</u>	<u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u>
14/01/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
15/01/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
16/01/2019	Divulgação do Edital de Chamamento para Escolha de Vagas
28/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.
29/01/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
30/01/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;• Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
MERENDEIRA	X	
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	X	
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	X	X
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	X	X
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	X	X
PROFESSOR DE ARTES (10h)	X	X
PROFESSOR DE ARTES (30h)	X	X
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	X	X
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	X	X
PSICOPEDAGOGO	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO III
CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E
ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Garopaba - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiências - PcD conforme **anexo V** deste Edital.
 - 6.1 Caso não houver nenhuma inscrição em Pessoas com Deficiências - PcD, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
MERENDEIRA	10 + CR	40	976,39
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	6 + CR	40	1.352,76
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	CR	40	1.656,23
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	CR	20	1.276,78
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	CR	40	2.455,35
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	20	20	1.276,78
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	25	40	2.553,57
PROFESSOR DE ARTES (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE ARTES (30h)	CR	30	1.915,18
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	6 + CR	20	1.276,78
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	10 + CR	40	2.553,57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	CR	20	1.276,78
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	CR	30	1.915,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	CR	40	2.553,57
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	CR	20	1.276,78
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	CR	10	638,39
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	CR	10	638,39
PSICOPEDAGOGO	1 + CR	40	2.172,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

***CR: CADASTRO DE RESERVA**

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
MERENDEIRA	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	ALFABETIZADO	Alfabetizado com CNH profissional categoria mínima “D” e experiência em transporte de criança e adolescente.
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	MÉDIO	Ensino Médio completo, curso técnico ou superior na área de informática.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	MÉDIO	Ensino médio completo com Magistério.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	MÉDIO	Ensino médio completo com Magistério.
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES (10h)	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE ARTES (30h)	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de histórias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de histórias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	SUPERIOR	Licenciatura Plena na área de História, fornecida por instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Matemática
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 1.377/2010, 1.318/2009, 655/1.999, 1.382/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	93,50
Nível Médio e Técnico	73,50
Nível Fundamental / Alfabetizado	43,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - 5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
 - 6.1 O Candidato deverá, no ato da inscrição, definir a(s) Carga(s) Horária(s) para qual(is) pretende concorrer.
7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

- 11.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencher vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
 - 3.1 O Candidato pode encaminhar os documentos descritos no *caput* deste item através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
 - 3.2 Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - 3.3 Somente serão aceitos os documentos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
4. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Garopaba/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
5. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
6. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
7. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
8. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

9. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

10.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

11. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

12. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Garopaba/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

13. Serão reservadas as vagas, conforme o cargo, para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme discriminado abaixo:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
MERENDEIRA	10	1	9
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	6	1	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	20	1	19
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	25	1	24
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	6	1	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	10	1	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez)** pontos.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco) pontos**.
4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - 5.1 Possuir a maior idade;
 - 5.2 Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 5.3 Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
 - 4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas (cargos habilitados e não habilitados):

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
MERENDEIRA	10	10	5
MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS)	10	10	5
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h)	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h)	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h)	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h)	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES (30h)	10	10	5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h)	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h)	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h)	10	10	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H)	10	10	5
PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS (20h)	10	10	5
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h)	10	10	5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h)	10	10	5
PSICOPEDAGOGO	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um ponto)	5,0 (cinco) pontos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item acima será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 10.3 Não estiver assinalada(s);
 - 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
 - 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018 - EDUCAÇÃO

23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

23.2.1 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

23.3.1 MERENDEIRA: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

23.3.2 MOTORISTA (CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS): Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

23.3.3 MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

23.3.4 PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (20h), PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (40h): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

23.3.5 PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h) E PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infante-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confeção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

23.3.6 PROFESSOR DE ARTES (10h) E PROFESSOR DE ARTES (30h): História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

23.3.7 PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10h): A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

23.3.8 PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h) E PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h): Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Compositivas. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.

23.3.9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (10h), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h): Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018 - EDUCAÇÃO

23.3.10 PROFESSOR DE GEOGRAFIA (10H): Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

23.3.11 PROFESSOR DE HISTÓRIA (10h): Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

23.3.12 PROFESSOR DE INGLÊS (10h) E PROFESSOR DE INGLÊS (20h): A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

23.3.13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (10h): Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

23.3.14 PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10h): Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

23.3.15 PSICOPEDAGOGO: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas do adolescente; O adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; O estágio e sua contribuição para a formação do pedagogo; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade.
 - 3.1. O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo na Opção Sedex/AR; (colocar o endereço da (FAEPESUL)
 - 3.2. Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - 3.3. Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) ponto**, **Títulos de Capacitação** limitados a **1,0 (ponto)** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (ponto)**.
12. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 12.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 12.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - 12.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - 12.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

- 13.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 13.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 13.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;
- 13.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
- 13.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecedem a publicação deste Edital;
- 13.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.
- 14.** Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
- 14.1** Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
- 14.2** Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
- 14.3** O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, apresentada conforme especificado no **item 3** deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;
- 14.4** A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;

- 15.** Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0. (Concluídos até a data da publicação deste edital)	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
Tempo de Serviço	0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo 10 anos .	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2018 FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Identificação do candidato		
Número de inscrição:	Cargo:	
Nome:		
Telefones de contato:	e-mail:	
Documentos entregues:		
Cod	Nome do Título	Folhas
01	Pós-Graduação	
02	Capacitação	
03	Tempo de Serviço	
Total de Folhas ->		
Local e data do recebimento:		
Local:	Data:	
Ao assinar, concordo que li o Anexo VIII , referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.		
Assinatura do Candidato		

Comprovante de Entrega		
Protocolo:	Inscrição:	
Nome:		
Data:		
Quantidade de Folhas:		
Responsável FAEPESUL / Município		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2018 - EDUCAÇÃO

ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - 2.12 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.
 - 2.12.1 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso/Declaração de Conclusão de curso emitidas sem papel timbrado da instituição de ensino devem ser acompanhadas do histórico escolar.
 - 2.12.2 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.